

## Estado do Rio de Janeiro Município de Araruama Poder Legislativo



LEI N° 2.301 DE 02 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O DIA DA GUARDA CIVIL, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 17 DE MARÇO, QUE PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei de nº 46 de13/03/2017, de autoria do Vereador Márcio Ricardo de Oliveira Silva).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Guarda Civil, a ser comemorado anualmente, no dia 17 de março, data concomitante ao seu aniversário de criação.

Parágrafo Único. O evento de que trata o "caput" deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Araruama.

Art. 2º. O Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, realizará a divulgação pública do Dia da Guarda Civil e definirá a sua comemoração nos órgãos municipais e entidades afins.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de Julho de 2019. Maria da Penha Bernardes
PRESIDENTE

Maria da Penha Bernardes

Presidente